



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
GABINETE DA REITORA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

## EDITAL CEC Nº 09/2023

### CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Profa. Sandra Regina Goulart Almeida, torna pública a presente convocação de eleição, a se realizar em conformidade com as disposições contidas na Resolução do Conselho Universitário nº 02, de 27 de abril de 2000, bem como no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, como se segue.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será realizada nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, no período das 8:00 horas do dia 23 de novembro de 2023 às 17:00 horas do dia 24 de novembro 2023, eleição, em âmbito geral, para representantes dos servidores docentes junto ao **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**.

1.2 Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral Central (CEC), instituída pela Portaria nº 4236, de 11 de agosto de 2020, pela Portaria nº 458, de 19 de janeiro de 2021, e pela Portaria nº 3668, de 24 de maio de 2021.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 Uma representação dos coordenadores de colegiados de cursos de graduação (apenas suplente), a ser eleito pelos coordenadores dos colegiados dos cursos de graduação, para cumprir mandato até 20 de julho de 2024, a contar da data de homologação desta eleição, vedada a escolha de mais de um professor por unidade acadêmica, motivo pelo qual, para este pleito, não devem ser aceitas inscrições de candidatos vinculados à Escola de Engenharia, à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) e à Faculdade de Medicina, uma vez que, atualmente, integram o CEPE docentes das referidas unidades, eleitos pelos coordenadores de colegiados de cursos de graduação.

2.1.1 Conforme disposto na normatização do CEPE, a referida representação, não necessariamente constituída por coordenadores, deverá ser eleita por um Colégio Eleitoral, composto pelos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação, cuja lista será fornecida pela Pró-Reitoria de Graduação.

2.1.2 Podem se candidatar docentes em efetivo exercício na UFMG, salvo aqueles vinculados à Escola de Engenharia, à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) e à Faculdade de Medicina, uma vez que, atualmente, integram o CEPE docentes das referidas unidades, eleitos pelos coordenadores de colegiados de cursos de graduação.

2.2 Uma representação dos coordenadores de grupo de pesquisa (titular e suplente), área Ciências da Natureza, para cumprirem mandato de 3 (três) anos, a contar da data de homologação desta eleição,

permitida a recondução, vedada, em cada caso, a escolha de mais de um representante por unidade acadêmica, a serem eleitos pelos Coordenadores de Grupos de Pesquisa.

2.2.1 Conforme disposto na normatização do CEPE, a referida representação, não necessariamente constituída por coordenadores, deverá ser eleita por um Colégio Eleitoral, composto pelos Coordenadores de Grupo de Pesquisa, reconhecidos pela UFMG e registrados no CNPq, pertencentes à área Ciências da Natureza (englobando Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, compreendendo as seguintes unidades acadêmicas: ICEX, IGC e Escola de Engenharia), cuja lista será fornecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

2.2.2 Podem se candidatar docentes em efetivo exercício na UFMG, vedada, em cada caso, a escolha de mais de um representante por unidade acadêmica.

2.3 Uma representação dos coordenadores de grupo de pesquisa (titular e suplente), área Humanidades, para cumprirem mandato de 3 (três) anos, a contar da data de homologação desta eleição, permitida a recondução, vedada, em cada caso, a escolha de mais de um representante por unidade acadêmica, a serem eleitos pelos Coordenadores de Grupos de Pesquisa.

2.3.1 Conforme disposto na normatização do CEPE, a referida representação, não necessariamente constituída por coordenadores, deverá ser eleita por um Colégio Eleitoral, composto pelos Coordenadores de Grupos de Pesquisa, reconhecidos pela UFMG e registrados no CNPq, pertencentes à área Humanidades (englobando Letras e Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, compreendendo as seguintes Unidades Acadêmicas: Escola de Arquitetura, Escola de Belas-Artes, Faculdade de Ciências Econômicas, Escola de Ciência da Informação, Faculdade de Direito, Faculdade de Educação, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Faculdade de Letras, Escola de Música), devendo a lista de votantes ser fornecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

2.3.2 Podem se candidatar docentes em efetivo exercício na UFMG, vedada, em cada caso, a escolha de mais de um representante por unidade acadêmica

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos deverão ocorrer no período de 16 a 20 de outubro de 2023, via *e-mail*.

3.1.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara, para os devidos fins, que, nos termos do Regimento Geral da UFMG, caso seja eleito para a representação pleiteada, aceitará a investidura.

3.1.2 Ao efetuar a inscrição, os candidatos deverão fornecer o número de matrícula UFMG e o endereço de *e-mail* minhaUFMG.

3.2 Os interessados deverão preencher e enviar o Formulário de Inscrição, disponível em <<https://www.ufmg.br/cac/>>, para o endereço eletrônico <[consultaseleitormais@cac.ufmg.br](mailto:consultaseleitormais@cac.ufmg.br)>.

3.2.1 As chapas deverão, necessariamente, enviar seus formulários de inscrição à CEC, através do *e-mail* minhaUFMG do candidato a titular, salvo nas consultas apenas para suplente, quando os candidatos enviarão os formulários de seus próprios e-mails minhaUFMG

3.2.2 O envio do Formulário de Inscrição por qualquer outro endereço de e-mail que não seja o *e-mail* minhaUFMG do candidato a titular implicará na não aceitação da candidatura.

3.2.3 O preenchimento incompleto ou incorreto do Formulário de Inscrição implicará na não aceitação da candidatura.

3.2.4 A CEC enviará *e-mail* de confirmação de recebimento da inscrição, que servirá de recibo da inscrição realizada.

3.3 É vedada a inscrição por procuração.

3.4 A relação das candidaturas será publicada no dia 24 de outubro de 2023, no endereço eletrônico <<https://www.ufmg.br/cac/>>.

3.5 O período para a interposição de recursos à CEC contra as inscrições será de 25 a 26 de outubro de 2023, somente nos dias úteis, das 13:00 às 16:00 horas, presencialmente, na Secretaria da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), sala B204 do CAD 3.

3.6 Os recursos, quando houver, deverão ser endereçados à Presidente da CEC e entregues, com eventuais documentos comprobatórios, impressos e assinados pelos respectivos recorrentes.

3.7 O prazo para a homologação das inscrições pela CEC terminará às 18:00 horas do dia 30 de outubro de 2023.

3.8 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <<https://www.ufmg.br/cac/>>.

#### 4. DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição será realizada via Sistema de Consultas *on-line*, visível a todos os possuidores de *login* minhaUFMG, na página inicial do seu perfil particular (Sistemas – Consultas Eleitorais).

4.2 As instruções sobre “como votar” estão disponíveis no *site* <[https://consultas.ufmg.br/?page\\_id=135](https://consultas.ufmg.br/?page_id=135)>.

4.3 A lista de votantes será extraída no dia 16 de novembro de 2023.

4.4 O voto será secreto e só poderá ser exercido por meio da utilização do Sistema de Consultas, não havendo voto por correspondência, por procuração, em separado ou em qualquer outra modalidade externa ao Sistema de Consultas.

#### 5. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

5.1 A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento desta eleição, conforme determina o inciso VII do Art. 26 do Regimento Geral da UFMG.

5.2 A CEC divulgará o resultado desta eleição até as 20:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, no endereço eletrônico <[www.ufmg/cac/eleicao.htm](http://www.ufmg/cac/eleicao.htm)>.

5.3 O período para interposição de recursos à CEC contra o resultado desta eleição será de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, somente nos dias úteis, das 13:00 às 16:00 horas, presencialmente, na Secretaria da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), sala B204 do CAD 3.

5.3.1 Os recursos, quando houver, deverão ser endereçados à Presidente da CEC e entregues, com eventuais documentos comprobatórios, impressos e assinados pelos respectivos recorrentes.

5.4 O prazo para a homologação dos resultados é até o dia 06 de dezembro de 2023.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão resolvidos pela CEC.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2023.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 03/10/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2678162** e o código CRC **5D774B55**.